

**Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões****DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO**

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL – CRM/DF, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROCESSO: 14.2022

RECORRENTE: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

RECORRIDA: DANIEL ELIAS GARCIA

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra ato da Pregoeira que aceitou a proposta, habilitou e declarou vencedor do Pregão nº 7/2022 o licitante DANIEL ELIAS GARCIA.

ATO DE JULGAMENTO

Em consonância com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, e com respaldo no despacho da Assessoria Jurídica do CRM-DF nº 136-2022, RATIFICO a decisão proferida pela Pregoeira e nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo leiloeiro GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, permanecendo inalterada a decisão de habilitação da empresa DANIEL ELIAS GARCIA.

Brasília-DF, 3 de agosto de 2022.

MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES

Presidente

Fechar